



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2023 - Gesup

AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **Açúcar Cristal**, para uso nos diversos prédios deste Tribunal de Justiça de Pernambuco localizados na Região Metropolitana do Recife, por um período de 06 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de que trata o presente Termo visa a reposição do estoque da Unidade de Almoxarifado, com entrega em parcela única e imediata, para um consumo estimado de 06 meses, tendo em vista a distribuição do material aos diversos Órgãos deste Poder Judiciário de Pernambuco localizados na Região Metropolitana do Recife, com a finalidade de suprir a necessidade de abastecimento contínuo das copas que servem café e chá para o público em geral.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CÓDIGO E-FISCO

CÓDIGO		DESCRIÇÃO E-FISCO	UNID.	QNTD.
ITEM	E-FISCO			
01	480.966-1	ACUCAR - TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%, UMIDADE MAXIMA DE 0,10%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTACAO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA DE REFERÊNCIA: OLHO D'ÁGUA, CORURUPE, UNIÃO, PETRIBU	Pacote com 01 Kg	9.000

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas apresentadas deverão atender a todos os requisitos abaixo:

- 4.1. Validade da proposta comercial não poderá ser inferior a sessenta dias a contar da sua abertura;
- 4.2. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste termo, ofertar o menor preço global para o lote;
- 4.3. Para critério de julgamento da proposta poderá ser solicitado a Licitante documento(s) comprobatório(s) das propriedades do produto ofertado para aferição da compatibilidade das características técnicas solicitadas pela Administração, no Termo de Referência.

5. DAS GARANTIAS

- 5.1. O produto fornecido deverá ter a **validade impressa** em sua embalagem;
- 5.2. A validade impressa na embalagem deverá ser de **no mínimo 6 (seis) meses**, contados a partir da data de entrega dos produtos na Unidade de Almoxarifado do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- 5.3. O produto que contiver validade inferior a constante no item 5.2 **será devolvido de imediato**, ficando a empresa sujeita a notificação e, em caso de reincidência, as penalidades impostas através da Consultoria Jurídica do TJPE.

6. AMOSTRA

- 6.1. A(s) amostra(s) dos itens, **para análise e aprovação**, deverão ser entregues, **no prazo máximo de cinco dias corridos**, a contar da ciência da data da sessão de convocação da licitante;

6.1.1. A amostra deve ser entregue na Gerência de Suprimentos do TJPE, localizada na Rua Dr. Moacir Baracho, s/n, Santo Antônio, Recife/PE – Fone: (81) 3182-0588 / 3182-0586 – e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br;

6.1.2. Passados o prazo do subitem anterior, a não entrega da amostra será entendida como desistência da licitante, implicando sua desclassificação.

- 6.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa fornecedora, número do item e número do processo licitatório;

- 6.3. A amostra da empresa, provisoriamente classificada em primeiro lugar, não será devolvida, ficando como modelo na Unidade de Almoxarifado para efeito de conferência quando do recebimento do restante do material licitado;

- 6.4. As amostras das empresas desclassificadas serão disponibilizada para retirada após a homologação do certame, tendo as interessadas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirada na Gerência de Suprimentos;

6.4.1. Passado o prazo de cinco dias, a não retirada do produto será interpretada como desinteresse da empresa, ensejando a destinação útil do material, ou, quanto for o caso, descarte.

7. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;

- 7.2. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

- 7.3. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito e força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

- 7.4. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

- 7.5. **Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE mediante agendamento, sito a Av. Brasília, nº 739 – Jardim Brasil II – Olinda – PE – fone: (081) 3181-9162 / 3181-9163 / 3181-9164 – e-mail: almoxarifado@tjpe.jus.br;**

7.5.1. A responsabilidade pela descarga do veículo nas dependências do Almoxarifado é da Contratada.

- 7.6. A entrega será em sua totalidade e juntamente com os produtos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o item 5 deste Termo de referência;

- 7.7. Os produtos serão **recebidos provisoriamente** por funcionário da Unidade de Almoxarifado do TJPE e **definitivamente** após verificação da conformidade dos mesmos com o Termo de Referência, momento este no qual a nota fiscal deverá ser atestada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus

para o TJPE (inclusive descarga dos materiais);

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.3. Entregar os produtos conforme ofertado, obedecendo as condições e os prazos estipulados no Edital;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE, sobre os produtos ofertados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido para imediata substituição;

9.4. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

9.5. Promover acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.6. Conferir, em quantidade e qualidade, os materiais recebidos e atestar a (s) nota (s) fiscal (ais) recebida (s) e proceder ao pagamento da fatura;

9.7. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível com o da licitação em características, quantidades e prazos de acordo com o exigido neste Termo de Referência. O(s) referido(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante forneceu pelo menos 30% das quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

10.1.1. Os atestados devem constar claramente as quantidades fornecidas.

10.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dez dias úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira para fins de quitação;

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.2. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Para os produtos embalados, devem ser observadas as regras relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Tribunal de Justiça se reserva no direito de **postergar** o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos, até que o CONTRATADO cumpra com sua obrigação satisfatoriamente;

13.2. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA MEDEIROS VILELA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 06/02/2023, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1942618** e o código CRC **79848BE3**.

00004021-20.2023.8.17.8017

1942618v5